



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR IVAN MORAES

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 295/2022

Declara a “Parada da Diversidade de Dois Unidos”
como **Patrimônio Cultural Imaterial do Município
do Recife**.

Art. 1º Fica declarada como **Patrimônio Cultural Imaterial do Município do Recife** a
“Parada da Diversidade de Dois Unidos”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 9 de Novembro de 2022.

IVAN MORAES
Vereador - PSOL





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR IVAN MORAES

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal de 1988 recepcionou em seu texto legal o conceito de “Patrimônio Cultural”, definindo, em seu art. 216:

Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

I - as formas de expressão;

II - os modos de criar, fazer e viver;

III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;

V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

Além disso, a **Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial**, aprovada pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco), em 17 de outubro de 2003, assim define “Patrimônio Cultural Imaterial”:

Entende-se por “patrimônio cultural imaterial” as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas — junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares que lhe são associados — que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural. Este patrimônio cultural imaterial, que se transmite de geração em geração, é constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade, contribuindo assim para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana.

A “Parada da Diversidade de Dois Unidos” foi idealizada em 2009 e é organizada pelo Grupo de Cidadania Homossexuais de Pernambuco (GCHP), em parceria com a Prefeitura do





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR IVAN MORAES

Recife e o Governo do Estado de Pernambuco. Em entrevista concedida à Folha de Pernambuco, o Fundador da Parada da Diversidade, Ricardo Santos, declarou:

Isso é uma conquista para a gente. Estamos em uma periferia e para a gente esse trabalho de conscientização, de prevenção na comunidade é muito importante e é um avanço para o segmento LGBT. E a gente não só faz a parada, fazemos ações durante a semana com debates sobre a prevenção de DSTs [Doenças Sexualmente Transmissíveis], e a questão das demandas das violências contra a população LGBT.

As “Paradas de Orgulho LGBT” têm suas origens nas marchas políticas que começaram a se organizar nos Estados Unidos em comemoração às *Stonewall Riots*, que aconteceram dia 28 de junho de 1969 e são a expressão máxima dos movimentos sociais que fizeram uma revolução na história da homossexualidade no Ocidente. O Movimento inicialmente chamado de “Paradas Gays”, numa tradução livre, avançou nas discussões, e hoje as Paradas mudaram em nomenclatura e em postura política, abarcando não só homens *gays*, mas toda a Comunidade LGBT. As “Paradas da Diversidade”, como são chamadas atualmente, devido às consequências sociais e políticas de suas ações, representam um grito de liberdade e abrem espaço para o respeito ao amor em suas diversas formas.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 9 de Novembro de 2022.

IVAN MORAES
Vereador - PSOL





CÂMARA MUNICIPAL DO
RECIFE
CASA DE JOSÉ MARIANO
CONSULTORIA LEGISLATIVA

Tipo de proposição: PLO **Autor da proposição:** Ver. Ivan Moraes

Ementa: Declara a Parada da Diversidade de Dois Unidos como Patrimônio Cultural Imaterial do Município do Recife.

Data de Entrada: 10/11/2022 **Data de Saída:** 16/11/2022 **Nº de Ordem:** 22492/2022

Admissibilidade da Proposição

Admitida Não Admitida

Existe proposição em tramitação na Casa sobre a mesma matéria?

Sim Não

Check list - requisitos regimentais das proposições

1. A proposição possui redação clara e concisa?
Sim Não
2. A proposição possui ementa e essa resume a matéria tratada em seu texto?
Sim Não
3. Há uma correta divisão em artigos e em seus desdobramentos?
Sim Não
4. Cada artigo trata apenas de uma matéria?
Sim Não
5. Contém justificativa?
Sim Não
- a. Contém a exposição circunstanciada dos motivos de mérito que fundamentam a adoção da medida proposta?
Sim Não
- b. Contém a indicação da respectiva previsão orçamentária?
Sim Não Não se aplica
- c. Contém a transcrição de dispositivo de lei, decreto, regulamento, ato ou contrato a que faça alusão no seu texto, quando for o caso?
Sim Não Não se aplica
6. Existe lei municipal em vigor sobre a mesma matéria?





CÂMARA MUNICIPAL DO
RECIFE
CASA DE JOSÉ MARIANO
CONSULTORIA LEGISLATIVA

Sim

Não

Observação: - Sobre matéria correlata, encontra-se em vigor a seguinte lei:

- LEI Nº 18.874/2021 - Considera Patrimônio Cultural Imaterial do Recife a "Parada da Diversidade de Pernambuco".

7. Existe proposição sobre a mesma matéria que foi rejeitada nesta sessão legislativa?

Sim

Não

8. Existe alguma proposição **idêntica** que foi rejeitada ou aprovada na mesma sessão legislativa?

Sim

Não

Para concessão de títulos honoríficos:

9. A proposição está acompanhada de circunstanciada biografia ou histórico da pessoa a que visa a homenagem?

Sim

Não

